



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**

segunda-feira, 7 de abril de 2014

Ano II - Edição nº 00174 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica**



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3782346761D1EABED560EE35E7D3DB56

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

## SUMÁRIO

- Ata de Registro de Preços Nº 03/2014
- Extrato Contratual de Nº 024/2014.
- Decreto nº. 053/2014, de 07 de abril de 2014.
- Errata. Extrato Contratual de Nº 08/2014. Pregão Presencial Nº 04-PP/2014.
- Extrato Contratual de Nº 08/2014.
- Republicação com correções. Extrato de Contrato.

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Pregão Presencial

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.07/2014****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.03-PRP/2014****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o C.N.P.J. nº 13.866.892/0001-50, com sede na Av. O Navio Negreiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba neste ato representado por **PAULO ANDRE BRAZ SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 04068685-06, inscrita no CPF sob o nº 456555705-30, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Jose Antonio de Castro Alves, nº 11A - Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **MANOEL LINO DE SOUZA SALGADO – ME**, estabelecida na Praça Landulfo Alves, 123, Cruz das Almas – Bahia – CEP: 44.380-000, CNPJ nº32.681.991/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL LINO DE SOUZA SALGADO**, inscrito no CPF sob o nº 316.103.745-68, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 28/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pelo Município de Cabaceiras do Paraguaçu de materiais de expediente:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Conjuntos infantis para fardamento escolar composto por camiseta em malha PV sem manga, tamanhos de 06 a 14 anos e short em elanca. Ambos com logo marca da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal em cores específicas.	3.000	21,00	63.000,00
02	Camisas para eventos pedagógicos em malha PV com manga e estampa colorida.	2.000	11,95	23.900,00
03	Fardamento escolar composto por malha PV com manga e logomarca colorida da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação nos tamanhos P, M e G.	2.000	11,95	23.900,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima

Av. O Navio Negreiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129  
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D61CB769B7EF08F21BD4F927746CB1FE

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



## ESTADO - BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cabaceiras do Paraguaçu não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº03-PRP/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

#### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. O Navio Negroiro, 55, Centro, Cabaceiras do Paraguaçu/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do

---

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129  
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



## ESTADO - BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

Município de Cabaceiras do Paraguaçu e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais de expediente em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

---

Av. O Navio Negroireiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129  
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



## ESTADO - BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais de expediente fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Administração não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

##### **5.2 – Da Promitente Fornecedor**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

---

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129  
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



## ESTADO - BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituí-los, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

---

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129  
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



## ESTADO - BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

---

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129  
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



## ESTADO - BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão desta Administração, através do Setor de Compras.

#### **CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

---

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129  
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



## ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
GABINETE DO PREFEITO

### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços rege-se conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços N°03/2014.

### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 03/2014 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Muritiba – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Cabaceiras do Paraguaçu, 27 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU  
C.N.P.J. nº 13.866.892/0001-50  
PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA  
Prefeito Municipal

MANOEL LINO DE SOUZA SALGADO – ME  
CNPJ nº 32.681.991/0001-01  
MANOEL LINO DE SOUZA SALGADO  
CPF nº 316.103.745-68  
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129  
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRA DO PARAGUAÇU****CNPJ.:13.866.892/0001-50****EXTRATO CONTRATUAL DE Nº024/2014.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12/2014****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-PP/2014.****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto:** Contratação de empresas especializada para Aquisição de Serviços Comunicação Visual (plotagem de arquivos digitais impressão a base de solventes em vinil micro perfurado impressão e veiculação de outdoor, painéis com estrutura em metalon e baners em lona), para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA

**Contratante:** Município de Cabaceiras do Paraguaçu.

**Contratada:** VIEW DESIGN GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA -ME, CNPJ: 03.595.897/0001-50

**Valor global:** R\$66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)

Dotações Orçamentárias

**02.01 GABINETE DO PREFEITO**

Proj./Ativ.: 2.005 – Gerenciamento das Ações Administrativas do Gabinete

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0000.00 – Recursos Ordinários

**05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Proj./Ativ.: 2.007 – Gerenciamento das Ações Administrativas da Sec. da Administração Geral

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0000.00 – Recursos Ordinários

**06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Proj./Ativ.: 2.011 - Gerenciamento das Ações Administrativas da Secretaria de Planejamento e Finanças

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0000.00 – Recursos Ordinários

**07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEC.MUNC. DE EDUCAÇÃO**

Proj./Ativ.: 2.021 - Gerenciamento das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Educação

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0001.000025 – Receitas de impostos e transferências

**09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**

Proj. /Ativ.: 2.040 - Gerenciamento das Ações Administrativas da Sec. de Promoção e Assistência Social

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0000.00 – Recursos Ordinários

**08.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

Proj./Ativ.: 2.092 Gerenciamento das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saude

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0002.000015 – Receitas de impostos e transferências

REGENCIA LEGAL: Decreto Municipal nº 86-A/2006, Lei 10.520/02, Lei 123/06 e Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Período de Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabaceiras do Paraguaçu, 17 de março de 2014. **PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA** - Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**DECRETO nº. 053/2014, de 07 de abril de 2014.**

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRA DO PARAGUAÇU - BA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade específica de receber, examinar e julgar todos os procedimentos licitatórios, exceto pregão, desta Prefeitura, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e 8.666/93.

**Art. 2º.** A Comissão de Licitação a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Ednaldo da Paz de Oliveira – Presidente  
Edmilson da Cruz Alves – Membro  
Gilson Gomes de Santana – Membro  
José Raimundo Gonçalves da Cruz – Suplente  
Rejane da Silva Santana – Suplente

**Art. 3º.** O Presidente poderá ser substituído, em seus impedimentos, pelos membros designados obedecida a ordem sequencial.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a revogação o decreto 15ª, a partir desta data.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário

Cabaceiras do Paraguaçu, 07 de abril de 2014.

**PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA**

**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRA DO PARAGUAÇU  
CNPJ.:13.866.892/0001-50

EXTRATO CONTRATUAL DE Nº08/2014.

**ONDE SE LÊ:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-PP/2014.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção na folha de pagamento, da Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu/BA

**Contratante:** Município de Cabaceiras do Paraguaçu.

**Contratada** FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA – ME.CNPJ: 08.003.823/0001-82.

Com o valor global: de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Dotações Orçamentárias

Unidade Orçamentária: 05.01.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj. Ativ. 2.0.08 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento: 3390.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte de Recursos: 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Período de Vigência:** da assinatura até 31 de dezembro de 2014.

Cabaceiras do Paraguaçu, 11 de fevereiro de 2014. **PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA** - Prefeito Municipal.

**LEIA-SE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-PP/2014.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção na folha de pagamento, da Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu/BA

**Contratante:** Município de Cabaceiras do Paraguaçu.

**Contratada** FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA – ME.CNPJ: 08.003.823/0001-82.

Com o valor global: de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Dotações Orçamentárias

Unidade Orçamentária: 05.01.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj. Ativ. 2.0.08 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento: 3390.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte de Recursos: 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Período de Vigência:** da assinatura até 31 de dezembro de 2014.

Cabaceiras do Paraguaçu, 11 de fevereiro de 2014. **PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA** - Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRA DO PARAGUAÇU  
CNPJ.:13.866.892/0001-50

EXTRATO CONTRATUAL DE Nº08/2014.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-PP/2014.**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva com substituição de peças pela contratada, dos veículos da Frota Municipal, da Prefeitura do Município de Cabaceiras do Paraguaçu – BA

**Contratante:** Município de Cabaceiras do Paraguaçu.

**Contratada:** FC TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 19.380.325/0001-75

Com o valor por item:

**Valor R\$ 14.950,00(quatorze mil novecentos e cinquenta reais);** Item 02: serviços referentes a mecânica pesada (vans, ônibus e caminhões) (por veículo): **valor : R\$ 48.980,00(quarenta e oito mil novecentos e oitenta reais);** Item 03: serviços referentes a mecânica pesada (maquinas) (por máquina): **R\$69.000,00(sessenta e nove mil reais);** Item 04: serviços de borracharia referentes a veículos leves em geral (por veículo): **valor R\$530,00(quinhetos e trinta reais);** Item 05: serviços de borracharia referentes a veículos pesados em geral (por veículo): **valor R\$1.120,00(um mil cento e vinte reais)**

Dotações Orçamentárias

02.01-GABIBENTE DO PREFEITO / 2005-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO GABINETE / 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 00.00 – Fonte de Recursos

05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL / Proj./Ativ.: 2.007 – Gerenciamento das Ações Administrativas da Secretaria de Administração Geral / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 00 - Fonte de Recursos

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / Proj./Ativ.: 2.011 Gerenciamento das Ações Administrativas da Secretaria de Planejamento e Finanças / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 00 Fonte de Recursos

07.01.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEC.MUNC. DE EDUCAÇÃO / Proj./Ativ.: 2.021 Gerenciamento das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Educação / 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 0001.000001 Fonte de Recursos.

20.17-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO. / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 00.00019-40% Fonte de Recursos

08.01.001 FUNDO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE / Proj./Ativ.: 2.092 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 0002.000015 Fonte de Recursos / 20.79-AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE / 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 00000014- fonte de recursos

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / Proj./Ativ.: 2.040 Gerenciamento das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social / 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0000.000000 Fonte de Recursos / 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / Proj./Ativ.: 2.053 – Gerenciamento das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 00.000000 - Fonte de Recursos

13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / Proj./Ativ.: 2.071 – Gerenciamento das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. / 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 0000.000000 - Fonte de Recursos

**REGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 123/06 e Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 86-A/2006**

**Período de Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabaceiras do Paraguaçu, 21 de março de 2014. **PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA** - Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRA DO PARAGUAÇU  
CNPJ.:13.866.892/0001-50

EXTRATO CONTRATUAL DE Nº32/2014.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-PP/2014.**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva com substituição de peças pela contratada, dos veículos da Frota Municipal, da Prefeitura do Município de Cabaceiras do Paraguaçu – BA

**Contratante:** Município de Cabaceiras do Paraguaçu.

**Contratada:** FC TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 19.380.325/0001-75

Com o valor por item:

**Valor R\$ 14.950,00(quatorze mil novecentos e cinquenta reais);** Item 02: serviços referentes a mecânica pesada (vans, ônibus e caminhões) (por veículo): **valor : R\$ 48.980,00(quarenta e oito mil novecentos e oitenta reais);** Item 03: serviços referentes a mecânica pesada (maquinas) (por máquina): **R\$69.000,00(sessenta e nove mil reais);** Item 04: serviços de borracharia referentes a veículos leves em geral (por veículo): **valor R\$530,00(quinhetos e trinta reais);** Item 05: serviços de borracharia referentes a veículos pesados em geral (por veículo): **valor R\$1.120,00(um mil cento e vinte reais)**

Dotações Orçamentárias

02.01-GABIBENTE DO PREFEITO / 2005-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO GABINETE / 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 00.00 - Fonte de Recursos

05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL / Proj./Ativ.: 2.007 – Gerenciamento das Ações Administrativas da Secretaria de Administração Geral / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 00 - Fonte de Recursos

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / Proj./Ativ.: 2.011 Gerenciamento das Ações Administrativas da Secretaria de Planejamento e Finanças / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 00 Fonte de Recursos

07.01.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEC.MUNC. DE EDUCAÇÃO / Proj./Ativ.: 2.021 Gerenciamento das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Educação / 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 0001.000001 Fonte de Recursos.

20.17-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO. / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 00.00019-40% Fonte de Recursos

08.01.001 FUNDO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE / Proj./Ativ.: 2.092 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 0002.000015 Fonte de Recursos / 20.79-AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE / 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 00000014- fonte de recursos

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / Proj./Ativ.: 2.040 Gerenciamento das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social / 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0000.000000 Fonte de Recursos / 10.01

SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / Proj./Ativ.: 2.053 – Gerenciamento das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 00.000000 - Fonte de Recursos

13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / Proj./Ativ.: 2.071 – Gerenciamento das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. / 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 0000.000000 - Fonte de Recursos

**REGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 123/06 e Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 86-A/2006**

**Período de Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabaceiras do Paraguaçu, 21 de março de 2014. **PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA** - Prefeito Municipal